



## AVISO Nº 0 2/2019

### ESTAGIOS PEPAL – 6<sup>a</sup> EDIÇÃO 2.<sup>a</sup> FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário/a, do Município de Guimarães, no âmbito da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), em virtude do anterior ter ficado deserto, nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

- 1 estágio para licenciado/a em Engenharia Eletrotécnica, ou Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou Engenharia de Energias Renováveis ou outra equivalente.

#### 3. Plano do estágio

Proporcionar experiência em contexto de trabalho na área da eficiência energética em alinhamento com a estratégia do Município de Guimarães tendente à otimização da pegada ecológica. As tarefas e atividades a desenvolver durante o estágio incluem o estudo dos consumos energéticos do património edificado sob a alcada municipal, identificando os principais consumidores, desvios no padrão de consumo e elencando ações tendentes à otimização dos mesmos. Incluem ainda o controlo e análise detalhada das faturas de eletricidade do município; implementação de sistemas com capacidade de envio de leituras de contadores



aos fornecedores; análise “in loco” dos principais consumidores, implementando equipamentos de análise de consumos e interpretação dos dados recolhidos; definição de medidas para redução dos consumos.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Estarem inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.
- b) Todos os estágios beneficiam da dispensa do requisito limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Nos termos do mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, não estão atribuídos ao Município de Guimarães lugares de estágio reservados a deficientes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização do estágio**

O estágio será realizado no Município de Guimarães no Gabinete de Eficiência Energética

#### **7. Duração do estágio**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de estágio mensal que, de acordo com o artigo 2º da Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, corresponde a 719,00€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondente a 4,77€/ dia útil;
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### **9. Seleção de estagiários**

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI)



### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica (HA)
- b) Classificação final obtida (CFO)
- d) Formação profissional (FP)
- e) Experiência profissional (EP)

Em que:

$$AC = \underline{HA + CFO + FP + EP}$$

4

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, numa relação interpessoal estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, a capacidade de comunicação e fluência verbal; conhecimentos técnicos sobre a função; motivação para o trabalho; capacidade de trabalhar em equipa e capacidade de planeamento e organização.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final, terão preferência no recrutamento os candidatos residentes na área do Município de Guimarães.

## 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no sítio da internet do Município de Guimarães ([www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt)).

## 11. Formalização de candidatura



As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário relativo ao nível de qualificação 6, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no sítio da Internet desta entidade ([www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt)). Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

A não apresentação da candidatura nos termos referidos ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.1.** As candidaturas devem ser enviadas, em suporte papel, em correio registado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, ou entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento deste Município.

**11.2.** A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito e sob pena de exclusão:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do/a candidato/a com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações ou da não existência das mesmas;
- b) Fotocópia do certificado de conclusão do curso de licenciatura ou de mestrado integrado onde conste a classificação obtida.
- c) Fotocópia do certificado de conclusão de outros níveis habilitacionais, se aplicável;
- d) Fotocópia de certificados de formação profissional, que comprovem o número de horas de formação, se aplicável.
- e) Fotocópia dos comprovativos da experiência, se aplicável.
- f) Fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável.

## **12. Prazo de validade do procedimento**

O procedimento para o preenchimento do lugar de estágio cessa, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

## **13. Constituição do júri**

Presidente: José Miguel Silva Fernandes, Chefe do Gabinete de Eficiência Energética

Vogais: Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Catarina Silva Ribeiro, Técnica Superior



Vogais suplentes: Joaquim Josias Silva Almeida Antunes Carvalho, Diretor de Departamento e Margarida Isabel Peixoto Carneiro, Técnica Superior

#### **14. Notificações**

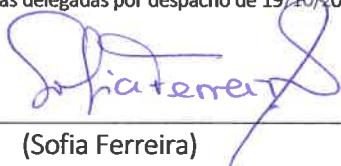
Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no curriculum vitae.

Nos termos do n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.

Paços do Concelho de Guimarães, 26 de novembro de 2019

A Vereadora de Recursos Humanos

(com competências delegadas por despacho de 19/10/2017)



(Sofia Ferreira)

